



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.614, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

CONCEDER férias de 20 (vinte) dias a servidora pública do município, Sr.<sup>a</sup> **NATALI FRAZÃO PEREIRA PROENÇA, matrícula 200782**, lotada no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGA**, a serem gozadas a partir do dia 09/01/2024 a 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA Nº 4.616, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI,**

**RESOLVE :**

Designar, o servidor público municipal **Sr. PEDRO HENRIQUE DIAS CARVALHO**, portador do matrícula funcional n.º 200905, ocupante do Cargo de provimento efetivo de “Auxiliar Administrativo”, para responder como Chefe da Divisão de Compras do município de Lidianópolis, estado do Paraná.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 20% sobre o valor dos vencimentos, do servidor. Embasamento Legal: Lei n.º 847/2017 e 730/2015 e suas alterações.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03/01/2024, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.617, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - REVOGAR a portaria n.º 4.369/2023 DE 21/03/2023, onde designou a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Paula Dias Carvalho**, portadora da matrícula funcional n.º 200564, para desempenhar a função de “Pregoeira Municipal” atendendo os certames licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, pelo município de Lidianópolis – PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.618, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - REVOGAR a portaria n.º 4.398/2023 DE 24/04/2023, onde designou a servidora pública municipal **Sr.ª Kely Cristine Ferro**, portadora da matrícula funcional n.º 200537, para responder como "**Secretaria Municipal de Licitação e Compras**" em conformidade com as leis 730/2015 e 847/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### **PORTARIA N.º 4.615, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado pela Lei nº 875/2018 e 975/2019, a remunerar 05 (cinco) conselheiros Tutelares (titulares), conforme dispõe a Seguir.

**Parágrafo único** - Os Conselheiros Tutelares (titulares) que terão direito à remuneração, são: Sr.<sup>a</sup> Eliane Cristina Borges Melo, RG. Nº 8.563.337-6-SESP/PR; Sr. Tiago Leite Machado, RG. Nº 12.333.557-0-SESP/PR; Sr.<sup>a</sup> Lilian Natalie Costa Paulino, RG. Nº 10.573.657-6; Sr.<sup>a</sup> Adriely Bruna Magoga, RG. Nº 13.263.825-0-SESP/PR; Sr.<sup>a</sup> Joice Dias do Carmo, RG. Nº 10647.883-0-SESP/PR. Os referidos Conselheiros ficam nomeados a partir de 10/01/2024, (data da posse) e cumprirão um mandato por 04 (quatro) anos, a contar de 10/01/2024 a 09/01/2028.

**Art. 2º** - A referida remuneração fica à conta de dotação orçamentária específica da Municipalidade.

**Art. 3º** - Os conselheiros Tutelares foram eleitos pelo voto secreto em eleição realizada no dia 01/10/2023, conforme Ata do resultado da eleição, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com acompanhamento do Ministério Público da Comarca de Ivaiporã, tudo em conformidade com a Lei nº 875/2018 e 975/2019.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, em exercício APARECIDO BUZATO, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação conforme o Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de 10/01/2024 a 19/01/2024, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
14	010.601.211.55	EZEQUIEL DE ABREU DOS SANTOS	121,50	Motorista D

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.
- w) O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Lidianópolis ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, Bairro Jardim Universitária, nº 550, Jandaia do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.648.706/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Marcio Pereira da Silva**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 005/2020, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021 até o dia 27 de janeiro de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,14%, que era de R\$ 277.672,80 (duzentos setenta sete mil, seiscentos setenta dois reais e oitenta centavos), para o valor global de R\$ 379.659,36 (trezentos setenta nove mil, seiscentos cinquenta nove**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

reais e trinta seis centavos).

III – O valor do aditivo é de R\$ 101.986,56 (cento um mil, novecentos oitenta seis reais e cinquenta seis centavos). O valor mensal que era de R\$ 8.240,14 (oito mil, duzentos quarenta reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 8.498,88 (oito mil, quatrocentos noventa oito reais e oitenta oito centavos)”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

\_\_\_\_\_  
**Aparecido Buzato**  
 Prefeito em Exercício

\_\_\_\_\_  
**ORGAN.CONTÁVIL E EMPRESARIAL J.C.CAMPOS LTDA**  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 1. Nome:  
 Matrícula:

\_\_\_\_\_  
 2. Nome:  
 Matrícula:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024

### PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

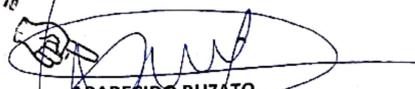
001ª SESSÃO  
001.ª SESSÃO SOLENE  
POSSE DO VICE PREFEITO

**Ata n.º 01/2023** – Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024), as dezoito horas (18:00), reuniram-se os Vereadores na Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em sua Primeira Sessão e Primeira Sessão Solene, para dar a Posse ao Vice-Prefeito, com a presença de oito Vereadores. Sob a Presidência do Vereador Claudeir Gordiano, CPF N. 004.850.099-27, iniciou-se a presente sessão convidando para compor o plenário o vice prefeito Sr. Aparecido Buzato. Dando continuidade o Presidente solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura do Ofício nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo, onde em conformidade com o art. 7º, XVII da Constituição Federal e Art. 90, §1 da Lei Orgânica Municipal requer licença para gozo de férias, pelo período aquisitivo de 08/01/2024 a 06/02/2024, que o Poder Legislativo proceda a posse do Vice-Prefeito, Sr. Aparecido Buzato. O Presidente Claudeir Gordiano, solicitou ao vice prefeito fazer o juramento "Prometo com lealdade e dignidade, desempenhar a função para qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, e promover o bem-estar da comunidade do Município de Lidianópolis", feito isso, em seguida, conforme solicitado no Ofício nº001/2024, de autoria do Poder Executivo, **DECLAROU EMPOSSADO como Prefeito do Município de Lidianópolis pelo período de 08/01/2024 à 06/02/2024 o Vice-Prefeito Sr. APARECIDO BUZATO, Brasileiro, casado, servidor público aposentado, agricultor, CPF: 533.966.189-04, e RG: 3.926.338-6, residente a rua Mato Grosso, 268, centro, Lidianópolis-Pr, contato (43) 9 9955-6973.** Sendo que após o termino de gozo de férias, fica automaticamente empossado o Prefeito Municipal Sr. Adauto Aparecido Mandu. Terminado os tramite legais o Presidente Claudeir Gordiano, abriu espaço para uso da palavra as autoridades presentes. Não houve uso da palavra. Presidente Claudeir Gordiano, agradeceu a presença de todos, dizendo: com a proteção de Deus e com a presença de nove vereadores, declaro encerrado a primeira sessão solene do dia cinco de janeiro do ano de 2024. Muito obrigado a todos. E, nada mais havendo, encerrou-se a presente Sessão, cuja ata foi gravada e transcrevida por mim, Uillian Cristiano Pires, Oficial Administrativo e será afixada em Edital para análise e aprovação, assinada pelo Presidente e prefeito empossado.

REGISTRO  
738710173  
04/01/2024-PR

  
CLAUDEIR GORDIANO  
Presidente

REGISTRO  
738710173  
04/01/2024-PR

  
APARECIDO BUZATO  
Prefeito Empossado





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3366

Lidianópolis, Quarta-Feira, 10 de Janeiro de 2024

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos  
Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro  
Fone: (43) 3472-2910

Selo Digital:  
SFTD4cveN4Cqb8mXr4En1522q  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

PROTOCOLO Nº 0046854  
REGISTRO Nº 0032155  
LIVRO B-150 - FLS. 154/154

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07,  
ISSQN: R\$3,36, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25,  
Distribuidor: R\$19,89, Digitalização: R\$0,83 - Total: R\$  
126,20

Ivaiporã-PR, 08 de Janeiro de 2024

*Maria Aparecida Lopes Ruy*  
Substituta



**Serviço Distrital de Lidianópolis / PR**

Rua Santa Catarina, 174, Lidianópolis - PR  
CEP: 86963-000 / Fone: (43) 3473-1733  
E-mail: [cartorio@lidianopolis@hotmail.com](mailto:cartorio@lidianopolis@hotmail.com)  
Sabrina Sangalli - Agente Delegada Titular

Reconheço por Por Semelhança sem valor a firma de CLAUDEIR GORDIANO APARECIDO BJZATO assina esta com a sua de uso. Dou fé. Lidianópolis-PR, 8 de Janeiro de 2024. Em testemunho da Verdade.



*JOICI CORREA DA SILVA* - Escrevente Substituto(a)

Selo Digital: SFTD4cveN4Cqb8mXr4En1522q  
Emolumentos: R\$ 2,00 (VRC 43,46), ISS: R\$ 0,00,  
FUNDEP: R\$ 0,60, Funrejus: R\$ 2,00, Funrejus: R\$  
3,00, Distribuidor: R\$ 0,00

